



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI N.º 37/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Lutécia	Executivo	02 – 05 Educação	02 – 05 – 12 Educação	3.3.90.93.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0005 Execução de Atividades da Educação	Consolidar a melhoria das creches, pré escolas e ensino fundamental, construir e remodelar prédios escolares, promover a erradicação do analfabetismo, incentivar a qualificação profissional de jovens e adultos, transportes de alunos e cumprir todas as dete....	Para alcançar os objetivos a Prefeitura viabilizará a formação de cursos profissionalizantes, viabilizar o transporte escolar, oferecer espaço físico adequado para o aprendizado, oferecer ensino de qualidade investimento em materiais didáticos e apoio a ma.....	População	95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercício Anterior 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados 17 – Transferência FNDE

Ação	Função	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
2.2081 Restituição de Valores Programa Caminho da Escola - Termo de Compromisso PAR n.º 201801083-4	12.365	02 Unidades	4.097,29	200 EDUCAÇÃO 031 Aquisição de Ônibus Rural Escolar – FNDE Termo de Compromisso PAR n.º 201801083-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2018 no valor de **R\$ 4.042,00** (Quatro mil e quarenta e dois reais) oriundos do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Educação – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Termo de Compromisso PAR n.º 201801083-4, bem como de **R\$ 55,29** (Cinquenta e cinco reais e vinte nove centavos) de rendimentos de aplicação financeira do exercício de 2019 (Excesso de arrecadação), podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para devolução do recurso vinculado ao repasse de recursos financeiros do Governo Federal por intermédio do Ministério da Educação – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Termo de Compromisso PAR n.º 201801083-4.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o crédito é exclusivo devolução do recurso vinculado ao repasse de recursos financeiros do Governo Federal por intermédio do Ministério da Educação – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Termo de Compromisso PAR n.º 201801083-4.

Valor da despesa no 1º exercício (2019).....R\$ 4.097,29
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2019)..... 100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2019)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Plano Plurianual para o período de 2019.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 12 de Setembro de 2.019.

Ao Sr. Presidente da Comissão
de: Finanças e Orçamento
Justiça e Redação
LUTÉCIA, 16 / 09 / 2019.
PRESIDENTE

Eduardo Giroto
Prefeito Municipal

APROVADO
Pelo Plenário da Câmara Municipal de
Lutécia - SP, na Sessão Ordinária
de 09/10/2019.
Anselmo da Silva Coelho
Presidente da Câmara
RG: 34.623.300-2
CPF: 287.164.158-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 37/2019 de 12 de Setembro de 2019, que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, inclusão de projeto, indicadores, metas físicas e atividade no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

Tal alteração se faz necessária, diante da necessidade de devolução do saldo do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal por intermédio do intermédio do Ministério da Educação – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação vinculado ao Termo de Compromisso PAR n.º 201801083-4 para aquisição de 02 Ônibus Rural Escolar (rendimentos de aplicação financeira de 2018 e 2019) e não consta nas referidas Leis verba específica para esse vínculo.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido projeto.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 12 de Setembro de 2019.

Eduardo Giroto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

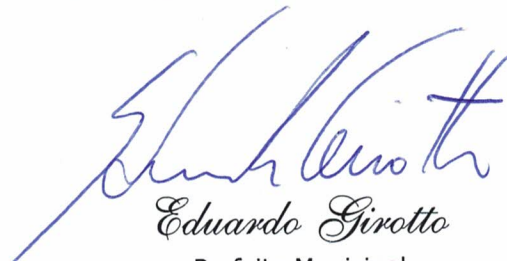
D E C L A R A Ç Ã O

EDUARDO GIROTTO, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Declara, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer está totalmente adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 12 de Setembro de 2.019.


Eduardo Girotto
Prefeito Municipal